



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE DISCIPLINA**



DESPACHO

À Secretária da Divisão de Disciplina-DD/CG/PC-PA;
De Ordem;

1. Considerando a solicitação contida no Anexo/Sequencial 2(Memo 038/2022) referente ao pedido do SIC- Serviço de Informação ao Cidadão(Lei 12.527/2011) solicitado pela Sra. Bruna Bronoski através do Protocolo 2638/2022;
2. Considerando o encaminhamento do Gabinete/CGPC e a determinação do Exmo.CGPC-PA;
3. Realize-se as pesquisas solicitadas pela parte, verificando a existência de AAls, tendo como parte a Empresa BRASIL BIOFUELS e servidores da PC-PA de TOMÉ AÇU, entre janeiro de 2020 e setembro de 2022;
4. Após as pesquisas, informe-se os resultados a parte solicitantes com as cópias devidas.

Belém-PA, 14.10.2022

Delegada LUCIANA B. DA SILVEIRA BICHARA
Diretora da Divisão de Disciplina
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco B, Nazaré, Belém, Pará.-telefone 4006-9063
Divisão de Disciplina - email:divisaodisciplina@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL



PORTARIA Nº147/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL

Belém, 19 de abril de 2022

O(A) Corregedor(a) Geral, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do servidor B.A.D., mat. nº 5940403, referente as denúncias feitas pelo representante da Empresa Brasil Bio Fuels Reflorestamento, Indústria e Comércio S/A, concernente a conduta do servidor o qual teria, em tese, omitido-se a realizar o BOP ref. a comunicação do furto do maquinário da empresa e as medidas legais cabíveis desse fato e dos subsequentes incluindo a entrega destes, fato ocorrido no município de Tomé Açu, tudo conforme Despacho/COINT/CGPC de 22/03/2022 e demais fatos conexos, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC JANAINA CEDRAN BERGAMINI DE OLIVEIRA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR
Corregedor(a) Geral da Polícia Civil